



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**MINUTA 105/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO N.º 15384/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2021**  
**MANUTENÇÃO, SUPORTE, CONSULTORIA E TREINAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, E**  
**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COM INTERFACE GRÁFICA VIA WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES**  
**LINUX E GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DOS SERVIDORES E SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COM**  
**ATUALIZAÇÃO MENSAL**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob N.º \_\_\_\_\_, CI N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção, suporte, consultoria e treinamento no sistema operacional Linux, e aquisição de software com interface gráfica via web, para administração de servidores Linux e gerenciamento de segurança dos servidores e sistema de informação, com atualização mensal, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1	12,0000 M	_____	_____	_____

Serviço de manutenção/suporte/consultoria e treinamento no Sistema Operacional Linux

**ESPECIFICAÇÕES:**

Serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte, consultoria em informática, desenvolvimento, sistema para administração de usuários e redes, instalação, atualização de softwares diversos relacionados a infraestrutura, via suporte telefônico, remoto e local. A licitante vencedora deve estar apta a prestar suporte de imediato aos Serviços a seguir relacionados utilizados atualmente no ambiente operacional do Município, bem como novas soluções e necessidades a serem implementadas de acordo com as diretivas do Município:

1. Serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte, consultoria em informática, desenvolvimento, instalação, atualização de softwares diversos relacionados a infraestrutura, via suporte telefônico, remoto e local:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 1.1. Instalação e configuração de servidor Linux nas distribuições RedHat, CentOS, Fedora, OpenSuse entre outras;
- 1.2. Instalação e configuração de Firewall com as seguintes características:
  - 1.2.1. Sistema operacional Linux;
  - 1.2.2. Suporte a mais de um gateway de internet;
  - 1.2.3. Suporte a mais de uma rede DMZ;
  - 1.2.4. Suporte a IPsec e OpenVPN;
  - 1.2.5. Suporte a VLAN, LACP, NAT, PAT, HA e QoS;
- 1.3. Instalação e configuração de servidor web Apache com suporte a PHP;
- 1.4. Instalação e configuração de servidor NTP;
- 1.5. Instalação e configuração de servidor de impressão CUPS;
- 1.6. Instalação e configuração de servidor de arquivo Samba;
- 1.7. Instalação e configuração de servidor de aplicação Jboss;
- 1.8. Instalação e configuração de SGBD PostgreSQL;
- 1.9. Instalação e configuração de serviço DNS Externo (Autoritativo) e Interno (Autoritativo e Recursivo);
- 1.10. Instalação e configuração de serviço DHCP;
- 1.11. Instalação e configuração de ferramenta de monitoramento de links de internet, servidores e serviços;
- 1.12. Instalação e configuração de software de inventário OCS Inventory;
- 1.13. Instalação e configuração de servidor Trend Micro Apex One com Vulnerability Protection;
- 1.14. Instalação e configuração de servidor Trend Micro Server Protect for Linux;
- 1.15. Configuração do Software HP OpenView Data Protector;
- 1.16. Instalação e configuração de software livre diversos em servidores;
- 1.17. Instalação e configuração de Hardware Servidor;
- 1.18. Instalação, configuração e consultoria em redes e segurança;
- 1.19. Instalação e configuração de Vmware;
- 1.20. Instalação e configuração de Software de Backup Arcserve UDP.

## 2. Sistema para administração de usuários e redes:

A licitante vencedora deverá disponibilizar Sistema para Administração de Usuários e Redes.

2.1. O Sistema para Administração de Usuários e Redes será entregue para o Município com Licença de uso perpétua, com transferência total e irrestrita dos respectivos códigos-fonte, suportado para utilização no modo multiusuário, com número ilimitado de usuários e servidores conectados, acompanhado de documentação técnica completa da solução (DFD, modelagem e dicionário de dados), do ambiente operacional e todas as informações necessárias para a efetiva transferência do conhecimento do sistema para o Município.

2.2. O Município será detentor de Licença de uso permanente do Sistema para Administração de Usuários e Redes e dos respectivos códigos-fonte, mas não poderá distribuir, vender, alugar ou emprestar o sistema para terceiros sem o consentimento formal da licitante vencedora.

2.3. A licitante obriga-se a repassar ao Município, uma cópia atualizada dos códigos-fontes dos sistemas de que trata este contrato, a cada 6 (seis) meses ou antecipar quando neste intervalo houver alguma mudança significativa na estrutura dos sistemas. Esta cópia tem por finalidade resguardar o Município em um eventual sinistro nas dependências da licitante, assegurando ao Município o direito de continuidade de execução dos sistemas.

2.4. O Município, através da Diretoria de Tecnologia e Informação da Secretaria Municipal de Administração, o gestor responsável juntamente com a respectiva equipe, atuarão no Sistema para Administração de Usuários e Redes coordenando as definições das tarefas e ajustes de permissões dos acessos ao sistema e suas adequações e alterações. Para isto, a licitante vencedora deverá fornecer o sistema de acordo com as regras a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 2.4.1. Todas as implementações e alterações, antes de entrar em produção, deverão ser testadas e homologadas pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas de Informação.
- 2.4.2. Para a implantação do Sistema para Administração de Usuários e Redes a licitante vencedora deverá migrar os dados e regras do sistema atualmente utilizado pelo Município. Esta implantação não será custeada pelo Município.
- 2.4.3. Deverá instalar o Sistema para Administração de Usuários e Redes nos equipamentos servidores com acompanhamento de técnicos do Município, e treinamento, abrangendo os níveis operacionais, administrativos e tecnológicos.
- 2.4.4. Suporte ao uso do sistema e as questões técnicas que o envolvam, manutenção técnica corretiva e evolutiva do Sistema para Administração de Usuários e Redes, deverão estar contempladas durante a vigência do contrato. As evoluções do Sistema deverão sempre ser disponibilizada para o Município ficando a seu critério a decisão de utilizar ou não. Melhorias e implementações específicas serão custeadas pelo Município.
- 2.4.5. Disponibilizar para o Município quando solicitado, os dados e regras de acordo com os lay-outs requisitados em formato ASCII, com todas as informações do sistema para, caso ocorra, a transição de fornecedor.
- 2.5. Requisitos Mínimos do Sistema para Administração de Usuários e Redes
- 2.5.1. Requisitos técnicos gerais
- 2.5.1.1. Produto com desenvolvimento e suporte no Brasil;
- 2.5.1.2. Mídias de instalação e manuais em português brasileiro;
- 2.5.1.3. Interface administrativa e de usuário em português brasileiro;
- 2.5.1.4. Monitor de atualizações do produto;
- 2.5.1.5. Sistema modular, capaz de permitir novas implementações;
- 2.5.1.6. Todos os módulos do Sistema para Administração de Usuários e Redes devem ser integrados, não sendo considerado como integração a existência de processos de importação e exportação de dados;
- 2.5.1.7. Homologado para plataforma Linux;
- 2.5.1.8. O sistema deve ser desenvolvido utilizando o SGBD PostgreSQL e suportar, inclusive atualizações de versões;
- 2.5.1.9. O sistema deverá permitir que a base de dados esteja em execução em um servidor e o sistema em outro servidor;
- 2.5.1.10. Deverá ser entregue modelagem do banco de dados em arquivo que possa ser visualizado posteriormente sem a necessidade de algum aplicativo proprietário;
- 2.5.1.11. Deve ser utilizada linguagem de desenvolvimento PHP ou Java;
- 2.5.1.12. Rodar em servidor web Apache ou nginx para linguagem PHP ou container web open source para linguagem Java;
- 2.5.1.13. Deve ser evitado o uso de funcionalidades definidas como deprecated, pois estas podem deixar de existir em futuras versões da linguagem utilizada;
- 2.5.1.14. Interface administrativa desenvolvida para plataforma web, com suporte mínimo aos navegadores Mozilla Firefox e Internet Explorer;
- 2.5.1.15. Interface de usuário desenvolvida para plataforma web, com suporte mínimo aos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, nas versões que estiverem instaladas nas estações de trabalho do Município;
- 2.5.1.16. Funcionamento totalmente web, sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo ou plugin nas estações de trabalho;
- 2.5.1.17. Possibilidade de parametrização das configurações pelo Município sem alteração de código fonte;
- 2.5.1.18. Possibilidade de cadastrar múltiplos administradores, com permissão específica para cada operação e registro de log das ações efetuadas;
- 2.5.1.19. Permitir exportação dos relatórios gerados no sistema para CSV ou PDF (em tamanho A4);
- 2.5.1.20. Permitir execução dos relatórios de forma online e por meio de agendamento, enviando o respectivo relatório por e-mail;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 2.5.2. Modulo Administrador 2.5.2.1. Permitir cadastramento de localizacao dos usuarios em árvore com ate 4 niveis, ou com niveis previamente definidos (Orgao, Secretaria, Divisao e Setor);
- 2.5.2.2. Permitir cadastramento de cargos dos usuarios;
- 2.5.2.3. Permitir cadastramento de grupos de usuarios e vinculacao de usuarios aos mesmos;
- 2.5.2.4. Permitir cadastramento de logins modelo usados para criacao de usuarios com as mesmas configuracoes;
- 2.5.2.5. Permitir criacao de usuarios a partir de modelos pre-cadastrados ou definindo todas as caracteristicas do mesmo, tais como matricula, CPF, cargo, localizacao, grupos, quota de arquivos, quota de e-mail, bloqueios de internet, e-mail, IM, sensibilidade do antispam, regras de e-mail, validade do login e aplicativos liberados;
- 2.5.2.6. Permitir criacao e manutencao de usuarios 2.5.2.7. Permitir definicao de politica de senha para usuarios com nivel de complexidade, quantidade de caracteres, periodo de troca e quantidade de senhas únicas;
- 2.5.2.8. Permitir deslogar usuarios remotamente, por login ou IP;
- 2.5.2.9. Permitir envio de mensagens de alerta para usuarios e grupos pelo administrador;
- 2.5.2.10. Cadastramento de usuarios centralizado em base LDAP;
- 2.5.2.11. Permitir integracao de usuarios com Active Directory;
- 2.5.2.12. Permitir backup e restore das configuracoes do sistema;
- 2.5.2.13. Permitir backup e restore de logs, inclusive permitindo limpeza por periodo de backup;
- 2.5.2.14. Permitir inativar o usuario e ao realizar esta acao, devera provocar a alteracao da senha do respectivo usuario na base LDAP para uma outra qualquer.
- 2.5.3. Modulo Firewall
  - 2.5.3.1. Armazenamento das configuracoes em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.3.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.3.3. Permitir ser instalado em Ambiente Virtualizado;
  - 2.5.3.4. Permitir filtragem de pacotes por origem, destino, protocolo, porta, usuario e grupo;
  - 2.5.3.5. Permitir o gerenciamento de multiplas redes no mesmo firewall, inclusive multiplas DMZs;
  - 2.5.3.6. Permitir suporte a VLAN (IEEE 802.1q);
  - 2.5.3.7. Permitir suporte a LACP (IEEE 802.3ad);
  - 2.5.3.8. Permitir suporte a NAT e PAT;
  - 2.5.3.9. Permitir suporte ao controle do estado das conexoes de rede em todos os fluxos utilizados (SPI);
  - 2.5.3.10. Permitir organizacao visual das regras em fluxos de interfaces de rede;
  - 2.5.3.11. Permitir cadastramento de hosts e redes, com respectivos grupos, para utilizacao nas regras;
  - 2.5.3.12. Permitir criacao de regras por interface, IP, rede, usuario, grupo, protocolo e porta, em cada sentido dos fluxos;
  - 2.5.3.13. Permitir criacao de regras por faixa de horario;
  - 2.5.3.14. Permitir criacao de regras dinamicas por usuario e grupo, com base no cliente onde o usuario estiver logado;
  - 2.5.3.15. Permitir funcionamento de VPN utilizando as tecnologias OpenVPN e Ipv6;
  - 2.5.3.16. Permitir utilizacao de chaves de clientes OpenVPN em tokens USB;
  - 2.5.3.17. Permitir controle de banda (QoS) por origem, destino ou servico nos sentidos download e upload;
  - 2.5.3.18. Permitir monitoramento da banda por usuario, cliente ou servico;
  - 2.5.3.19. Permitir monitoramento de pacotes em tempo real com filtros por interface, IP, rede, porta, usuario;
  - 2.5.3.20. Permitir suporte a alta disponibilidade de hardware (HA) com VRRP (RFC 5798);
  - 2.5.3.21. Permitir suporte a balanceamento de links (gateways para internet);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 2.5.3.22. Permitir relatório de logs por origem, destino, usuário, porta, protocolo, interface e período;
- 2.5.3.23. Permitir relatório de ranking por origem, destino, usuário, porta, protocolo, interface e período;
- 2.5.3.24. Permitir compilação de regras pela própria interface web;
- 2.5.3.25. Permitir reiniciar o serviço de VPN pela própria interface web;
- 2.5.4. Módulo DHCP
  - 2.5.4.1. Armazenamento das configurações em base LDAP;
  - 2.5.4.2. Permitir cadastrar servidores, redes, polos e clientes;
  - 2.5.4.3. Permitir atribuir um endereço IP para um cliente;
  - 2.5.4.4. Permitir atribuir clientes a um determinado pool;
  - 2.5.4.5. Permitir criar pool específico para clientes desconhecidos;
  - 2.5.4.6. Permitir configurar as diretivas relativas ao serviço DHCP que forem necessárias e definidas por RFC;
- 2.5.5. Módulo DNS
  - 2.5.5.1. Armazenamento das configurações em base LDAP;
  - 2.5.5.2. Permitir cadastrar servidores, zonas (normal e reversa) e registros;
  - 2.5.5.3. Permitir configuração de múltiplos servidores DNS por zona, com um servidor mestre e possibilidade de vários servidores escravos na mesma zona;
  - 2.5.5.4. Suportar controle automático de serial DNS;
  - 2.5.5.5. Permitir configurar as diretivas relativas ao serviço DNS que forem necessárias e definidas por RFC;
- 2.5.6. Módulo Arquivos
  - 2.5.6.1. Armazenamento das configurações em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.6.2. Permitir cadastrar servidores e variáveis com os respectivos valores padrão para cada servidor SAMBA;
  - 2.5.6.3. Permitir cadastrar seções especiais do serviço SAMBA ([homes], [printers], [netlogon]) e outras, a critério do Município, para cada servidor SAMBA, personalizando o valor das variáveis individualmente;
  - 2.5.6.4. Permitir cadastrar compartilhamentos, para cada servidor SAMBA, personalizando o valor das variáveis individualmente por compartilhamento;
  - 2.5.6.5. Gerar arquivo de configuração do serviço SAMBA (smb.conf). O arquivo deve conter a seção [global], todas as seções especiais cadastradas ([homes], [printers], [netlogon]) e, por fim, todas as seções de compartilhamentos;
  - 2.5.6.6. Permitir configurar quota padrão para os usuários, para cada servidor SAMBA, interagindo diretamente com o sistema de arquivos do mesmo;
  - 2.5.6.7. Permitir configurar quota de arquivos individualmente por usuário;
  - 2.5.6.8. Permitir criar scripts de logon global (único script para todos os usuários) e individual (um script para cada usuário), nos formatos bat e vbs, a ser salvo no caminho da seção [netlogon]. O script individual deve ser montado pela concatenação de um pre-script (global para todos os usuários), do script específico do usuário e de um pos-script (global para todos os usuários);
  - 2.5.6.9. O script específico do usuário pode ser baseado em um dos grupos que o usuário faça parte ou único para o usuário em questão;
  - 2.5.6.10. Funcionalidade de geração e re-geração de script de logon para todos os usuários;
- 2.5.7. Módulo Proxy
  - 2.5.7.1. Armazenamento das configurações em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.7.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.7.3. Permitir serviço de proxy transparente;
  - 2.5.7.4. Permitir configuração de cache de páginas acessadas, possibilitando configuração de tamanho e tipo do conteúdo armazenado;
  - 2.5.7.5. Permitir cadastramento de categorias de sites;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 2.5.7.6. Permitir controle do numero maximo de logins simultaneos por usuario;
- 2.5.7.7. Permitir controle de acesso a internet por usuario e grupo de usuarios;
- 2.5.7.8. Permitir controle de acesso dos logins por endereco IP e por rede;
- 2.5.7.9. Permitir criacao de regras por categorias de sites;
- 2.5.7.10. Permitir criacao de regras por faixas de horario;
- 2.5.7.11. Permitir criacao de regras com data de validade;
- 2.5.7.12. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
- 2.5.7.13. Permitir monitorar os sites acessados em tempo real por usuario, IP e palavra-chave;
- 2.5.7.14. Permitir gerar relatorio de logs de acesso por usuario, IP, localizacao, grupo, palavra-chave e periodo;
- 2.5.7.15. Permitir gerar relatorio de ranking de acessos por usuario, grupo, localizacao, faixa de horario e periodo;
- 2.5.7.16. Permitir gerar relatorio de sites mais acessados por usuario, grupo, IP, localizacao, faixa de horario e periodo;
- 2.5.7.17. Permitir gerar relatorio de tempo de acesso a internet por usuario e periodo;
- 2.5.8. Modulo E-mail
  - 2.5.8.1. Armazenamento das configuracoes em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.8.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.8.3. Suporte aos protocolos SMTP, SMTPS, POP3, POP3S, IMAP, IMAPS e MAPI;
  - 2.5.8.4. Permitir a possibilidade de integracao com o Expresso Groupware, RoundCube ou Zafara Collaboration;
  - 2.5.8.5. Permitir controle da quota de e-mail por usuario;
  - 2.5.8.6. Permitir adicao de assinatura padronizada para os e-mails enviados;
  - 2.5.8.7. Permitir cadastramento de regras de e-mails, enviados e recebidos, por assunto, remetente, destinatario, anexos, corpo da mensagem e tamanho do e-mail;
  - 2.5.8.8. Permitir utilizacao de expressoes booleanas nas regras de e-mail;
  - 2.5.8.9. Permitir utilizacao das acoes gaceitarh, genviar copia parah, gdesviar parah e grejeitarh nas regras de e-mail;
  - 2.5.8.10. Permitir criacao de regras por usuario e grupo de usuarios;
  - 2.5.8.11. Permitir criacao de regras por faixas de horario;
  - 2.5.8.12. Permitir criacao de regras com data de validade;
  - 2.5.8.13. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
  - 2.5.8.14. Permitir gerenciamento da fila de e-mails com as funcionalidades gadiar entregah, gdescartar mensagemh e gefetuar entrega adiadah;
  - 2.5.8.15. Possuir ferramenta de verificacao de virus nas mensagens enviadas e recebidas;
  - 2.5.8.16. Possuir antispam com possibilidade de configuracao da sensibilidade geral e por usuario;
  - 2.5.8.17. Possuir antispam com suporte a RBLs;
  - 2.5.8.18. Possuir antispam com aprendizado baseado em redes bayesianas;
  - 2.5.8.19. Possuir suporte a configuracao de white-lists e black-lists de remetentes;
  - 2.5.8.20. Possuir sistema de quarentena geral ou individual por usuario;
  - 2.5.8.21. Permitir cadastrar aliases de e-mail, incluindo usuarios, grupos ou aliases locais ou contas de e-mail de outros dominios;
  - 2.5.8.22. Permitir monitorar os e-mails enviados e recebidos em tempo real por usuario, remetente, destinatário e assunto;
  - 2.5.8.23. Permitir gerar relatório de logs de e-mails enviados e recebidos por usuario, grupo, localização e período;
  - 2.5.8.24. Permitir gerar relatório de ranking de e-mails por usuário, grupo, localização, faixa de horário e período;
  - 2.5.8.25. Permitir gerar relatório do ranking de extensões, destinatários e domínios para e-mails enviados e recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 2.5.9. Modulo HIPS 2.5.9.1. Monitorar e detectar a presença de atividades maliciosas e nao autorizadas;
- 2.5.9.2. Gerar alertas das deteccoes efetuadas;
- 2.5.9.3. Bloquear atividades maliciosas;
- 2.5.9.4. Armazenamento de logs em SGBD PostgreSQL;
- 2.5.9.5. Permitir inspecao de logs;
- 2.5.9.6. Permitir monitorar os alertas em tempo real por nível e cliente;
- 2.5.9.7. Permitir gerar relatorio de logs de alertas por nivel, cliente, origem e periodo;
- 2.5.9.8. Permitir gerar relatório de ranking de alertas por nivel, cliente, origem e periodo;
- 2.5.10. Interface de Usuario 2.5.10.1. Possuir recurso de direcionamento para URL apos efetuar login;
- 2.5.10.2. Possuir funcionalidade de alteração de senha do usuário nesta interface utilizando as regras parametrizadas na interface administrativa;
- 2.5.10.3. Exibir informacoes do usuário autenticado (login, IP, quota de e-mail, quota de arquivos, data da expiração da senha, data e IP do último login efetuado);

Siglas:

CSV - Comma Separated Value  
CUPS - Common Unix Printing System  
DFD - Data Flow Diagram  
DHCP - Dynamic Host Configuration Protocol  
DMZ -Demilitarized Zone  
DNS - Domain Name System  
HA - High Availability  
HIPS - Host-based Intrusion Prevention System  
IMAP - Internet Message Access Protocol  
IMAPS - Secure Internet Message Access Protocol  
IP - Internet Protocol  
IPsec - Internet Protocol Security  
J2EE - Java 2 Platform, Enterprise Edition  
LACP - Link Aggregation Control Protocol  
LDAP - Lightweight Directory Access Protocol  
MAPI - Messaging Application Programming Interface  
NAT - Network Address Translation  
NTP - Network Time Protocol  
PAT - Port Address Translation  
PDF - Portable Document  
Format PHP - Hypertext  
Preprocessor POP3 - Post Office  
Protocol  
POP3S - Secure Post Office Protocol  
QoS - Quality of Service  
RBLS - Real-time Blackhole List  
RFC - Request for Comments  
SaMBa - Server Message Block  
SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados  
SMTP - Simple Mail Transfer Protocol  
SMTPS - Secure Simple Mail Transfer Protocol  
SPI - Stateful Packet Inspection  
URL - Universal Resource Locator  
USB - Universal Serial Bus





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**2.4.1.** A apresentação a Comissão de Recebimento designada, será no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de declaração da vencedora do certame, a fim de verificar se todas as funcionalidades relacionadas conforme descrição do termo de referência.

**2.4.2.** Caso após a avaliação não seja constatado atendimento de todos os requisitos ou caso haja necessidade de ajustes em itens que estiverem em desacordo com o Edital, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para ajustes e nova aferição das funcionalidades faltantes.

**2.5.** Caso durante a execução dos serviços se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior, conforme observação constante na alínea “k” do item 7.1, do Edital do PP 108/2021, abaixo transcrita:

“**k)** Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional os seguintes profissionais técnicos:

- 04 (quatro) funcionários com graduação tecnológica ou bacharelado na área de Tecnologia da Informação, com reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- 02 (dois) funcionários com as certificações RedHat Certified System Administrator ou Linux Professional Institute (LPI-2);
- 01 (um) funcionário com certificação em VMWARE;
- 01 (um) funcionário com certificação em ARCSERVE UDP;
- 01 (um) funcionário com certificação Trend Micro Apex One;

OBS: A licitante vencedora não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo em caso de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente Edital, nos termos do artigo 30, §10 da Lei nº 8.666/93.”

### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **mensal para o serviço de manutenção/suporte/consultoria e treinamento no Sistema Operacional Linux (item 1)**, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para 12 meses de contrato; e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **hora/aluno para implantação e treinamento (item 2)**. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente nacional.

**3.2.** Os pagamentos referentes ao **item 1**, serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, Planilha com a discriminação de todos os serviços prestados e Atestado de Execução emitido pelo Gestor do Contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**3.2.1.** Para o **item 2**, o pagamento será realizado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a data de **aceitação da prestação de serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**3.2.1.1.** **Em caso de restar vencedora a atual prestadora dos serviços não haverá pagamento deste item.**

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS FGTS, etc, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**3.6.** Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.06.00.00

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial N.º 108/2021, seus Anexos e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal N.º 3.198/07.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestor do presente contrato, o Senhor **ANDRÉ LUIZ DALÓ ROSA**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 108/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo N.º 15384/2021

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### **11 – DA RESCISÃO –**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O serviço recusado será considerado como não prestado.

#### **13 – DO FORO –**

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANDRÉ LUIZ DALÓ ROSA**  
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_